



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2019

### PREGÃO N.º 26/19 - ELETRÔNICO

No dia 24 do mês de julho de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0011249-60.2019.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Unid.	<b>Cassete Hidrônico para resfriamento com capacidade entre 8.000 BTU/h e 12.000 BTU/h, 220V, conexão de água rosca macho, módulo de bombeamento do dreno incorporado e sistema de grade de ventilação com distribuição de ar de quatro vias.</b>  <b>Marca:</b> Trane  <b>Fabricante:</b> Trane  <b>Modelo:</b> Fancolete	7	1	2.967,40
		<b>Cassete Hidrônico para resfriamento com capacidade entre 17.000 BTU/h e 21.000 BTU/h, 220V, conexão de água rosca macho, módulo de bombeamento do dreno</b>			

02	Unid.	incorporado e sistema de grade de ventilação com distribuição de ar de quatro vias.  <b>Marca:</b> Trane <b>Fabricante:</b> Trane <b>Modelo:</b> Fancolete	30	1	2.816,00
<p>Empresa vencedora do(s) item(ns): T&amp;C COMERCIO E SERVICOS EIRELI</p> <p>CNPJ: 26.610.480/0001-04</p> <p>Endereço: Av Juscelino Kubistchek, nº 570 – Alto São Francisco – Quixadá/CE CEP: 63.908-230</p> <p>Telefone: (88) 2147-1410 / (88) 99780-6298 / (88) 99633-1067</p> <p>E-mail: tccomercioquixada@outlook.com</p> <p>Representante Legal: Gilberto Nascimento Pimenta Cargo: Gerente</p> <p>RG: 2.376.483 SSP/DF CPF/MF: 355.320.171-15</p>					

## CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **06/08/2019 a 06/08/2020**.

## CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do

registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo "Gestão de Ata SRP" do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO**

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 26106-8, agência 2301 do Banco SICREDI, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
----	---	----------------------

N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

## CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

## **CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

<b>AÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>PLANO INTERNO</b>
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	4490.52.12- Equipamentos e Material permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos	AREA PERMAN

--	--	--

## **CLÁUSULA 8 - DO PREÇO**

8.1 - Pelo fornecimento do material, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO**

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

## **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

## **CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE**

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

## **CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias, falhas ou divergente do catálogo/site aprovado, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;

d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

e) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

f) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

f.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

h) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na

forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

### **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de

Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 24 de julho de 2019.

**Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

**Alda Isabela Saraiva Landim Lessa**

**Diretora-Geral**

CPF/MF 698.022.204-00

**BENEFICIÁRIA DA ATA -**

**T&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

**Gilberto Nascimento Pimenta**

CPF/MF 355.320.171-15



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 24/07/2019, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Nascimento Pimenta - CPF/MF: 355.320.171-**



15 - Rep. Leg. T&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Usuário Externo, em 24/07/2019, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0952957** e o código CRC **B22F6971**.

---

0011249-60.2019.6.17.8000

0952957v2



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 0004575-77.2019.6.13.8000; 7º TA ao Contrato 36/2006; Contratada: Felipe Abrahão; Vigência: 17/07/2020 a 16/07/2022; Objeto: Prorrogação do Contrato; Valor: R\$ 36.713,46; Classificação: 3390.36.15 e 3390.36.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Felipe Abrahão - Locador; Assinatura: 24/06/2020.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

Processo nº 0004503-90.2019.6.13.8000; Rescisão do Termo de Cessão 2/18; Contratada: Município de Cruzília; Vigência: A partir da assinatura; Objeto: Rescisão do Termo de Cessão; Fundamento Legal: art. 79,II, c/c art. 78,XII, ambos da Lei 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Joaquim José Paranaíba - Prefeito, pela Contratada; Assinatura: 22/04/2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2020 (Registro de preços com vistas à contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores de pequeno e médio porte, sem condutor, incluso sistema e serviço de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite (GPS), na modalidade locação mensal, para apoio ao planejamento, organização e à execução dos trabalhos relativos ao Pleito Eleitoral de 2020, além do atendimento às Zonas Eleitorais sediadas nos Municípios elencados, situados no interior do Estado, nas Regiões Nordeste, Sul/Sudeste e Sudoeste do Pará), declarando o certame fracassado.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA  
Diretor-Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - UASG 70004**

Nº Processo: 0000328-89.2020. Objeto: Registro de preços com vistas à contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores de pequeno porte, com disponibilização de motorista, na modalidade diária, para apoio ao planejamento, organização e à execução dos trabalhos relativos ao pleito eleitoral de 2020, além do atendimento à secretaria deste regional, às zonas eleitorais sediadas na área metropolitana de Belém e ao município de Castanhal, sob o regime de empreitada por preço unitário. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/06/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00033-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70004-5-00033-2020). Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/07/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSE FLAVIO LIMA DA ROCHA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/06/2020) 70004-05606-2020NE999999

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 30/2019 - TRE/PB; Processo SEI nº 3292-28.2020.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: RIX INTERNET LTDA, CNPJ nº 04.352.312/0001-15; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 30/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 20/07/2020, sendo que o seu termo final será o dia 19/07/2021; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020; SIGNATÁRIOS: Ranulfo Lacet Viégas de Araújo, pelo Contratante, Valdemir César da Silva, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ****AVISO DE PENALIDADE**

Informamos a decisão de aplicação e registro no SICAF da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de licitar e contratar com a Administração à empresa KUNNER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 11581317/0001-85, pelo prazo de 01 (um) ano, de 25/06/2020 a 24/06/2021 - PAD nº 2415/2017, devido ao descumprimento de cláusulas previstas no contrato nº 147/2014, conforme artigo 87, inc. III, da Lei 8666/93.

Curitiba, PR 25 de junho de 2020.  
DANIELE CRISTINE FORNECK FRANZINI  
Diretora Geral e.e.

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2020**

Convocamos a empresa DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n. 80.243.769/0001-70, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Processo Administrativo PAD 1098/2020, instaurado pelo descumprimento das obrigações pactuadas no Pregão Eletrônico nº 40/2010. O processo terá continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba-PR, 25 de junho de 2020.  
DÉBORA BEATRIZ MACHADO LOPES  
Secretária e.e.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020**

Nº PAD 9166/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA (NETWORK SECURITY). CNPJ da Contratada: 09.137.728/0001-34. Objeto: contratação dos itens 2 e 4, sendo eles, respectivamente: o fornecimento de licenças, garantia, suporte e atualizações por período adicional de 24 (vinte e quatro) meses para toda a solução do item 1 - solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW); e serviços de treinamento. Valor: R\$ 208.000,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02. Vigência: 24/06/2020 a 23/09/2023. Data de Assinatura: 24/06/2020.

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 22/2020**

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: Intermodal Brasil Logística Ltda., pelo valor global de R\$ 1.164.908,70.

JULIAN VELLOSO PUGH  
Pregoeiro

(SIDECA - 25/06/2020) 070019-00001-2020NE999999

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 27/2020**

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica que a licitação em epígrafe resultou fracassada.

JULIAN VELLOSO PUGH  
Pregoeiro

(SIDECA - 25/06/2020) 070019-00001-2020NE999999

**RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020, referente ao PAD nº 16489/2019, publicado no DOU nº 57, de 24/03/2020, Seção 3, Pág. 62, onde se lê: Valor: R\$ 384.137,91, leia-se: R\$ 28.234,08.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 70010**

Nº Processo: 0035676242019. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de Scanner (Raio-X); Pórticos detectores de metais; Catracas de controle de acesso de pessoas; e Suporte Técnico em software de controle de acesso, com substituição de peças, componentes e outros materiais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 26/06/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Graças, 4 Andar Sala 408, Graças - Recife/PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00017-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00017-2020). Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/07/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CRISTIANE KOZIKOWSKI PACHECO NOCKO  
Pregoeira

(SIASGnet - 25/06/2020) 70010-00001-2020NE000054

**DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO SEI Nº: 0023620-56.2019.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 26/19 - Eletrônico. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 20/19. Extrato publicado no DOU de 29/07/2019, n. 144, Seção 3, página 124. Reequilíbrio econômico-financeiro de Preços dos valores unitários dos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços n.º 20/2019, passando a vigorar os valores de R\$ 3.434,40 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para o item 1 e R\$ 3.718,26 (três mil, setecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) para o item 2 da respectiva Ata, com fulcro no art. 1º, inciso III, alínea "b" da Portaria TRE-PE n.º 62/2020, conforme autorização do Diretor-geral no Despacho nº 3101/2020/GABD, em 17/06/2020.

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Notas de Empenhos Ordinários. TRE-PE n.º 2020NE677 e 2020NE0678, emitidas em 19/06/2020. SEI nº 0013715-90.2020.6.17.8000. CONTRATADA: RC Teive Comércio e Distribuição Ltda. Valores: R\$ 26.640,00 e R\$ 1.417,20. OBJETO: Material de limpeza e sinalização visual. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661 e 167864. Elemento de despesa: 3390.30.22/44.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0679, emitida em 19/06/2020. SEI nº 0026965-30.2019.6.17.8000. CONTRATADA: A J P de Souza Comércio Atacadista. Valor: R\$ 15.909,00. OBJETO: Mobiliário em geral. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 32/19, vinculada ao pregão eletrônico nº 03/19 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0676 emitida em 18/06/2020. SEI nº 0026621-49.2019.6.17.8000. CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. Valor: R\$10.110,00. OBJETO: Mobiliário em geral. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços 31/19, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/19 do TRE/PE. PTRES:167661. Elemento de despesa:4490.52.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0680 emitida em 19/06/2020. SEI nº 0025118-90.2019.6.17.8000. CONTRATADA: PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI. Valor: R\$2.150,00. OBJETO: Material de Proteção e Segurança. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 04/20 do TRE/PE. PTRES:167661. Elemento de despesa:3390.30

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE0674, emitida em 18/06/2020. SEI nº 0026955-83.2019.6.17.8000. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LACHI EIRELI. Valor: R\$ 8.370,00. OBJETO: Mobiliário em geral. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 033/2019, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2019 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.42.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - UASG 70008**

Nº Processo: 4521/2020. Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos celulares - Pronta Entrega.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-29, - Natal/RN ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00037-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00037-2020). Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/07/2020 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO  
Diretora-Geral

(SIASGnet - 25/06/2020) 70008-00001-2020NE111111

